



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2015.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Obras, **Israel Ferreira de Andrade**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **LETTAL CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, CNPJ n.º 09.084.085/0001-08, com endereço na Rodovia PE-88, n.º 300 – Frei Damião – João Alfredo-PE, CEP: 55.720-000, telefone: (81) 81.99988-3714, neste ato representada pelo Senhor **Alexsandro Lettiere dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 4.995.960 SDS/PE e do CPF n.º 024.995.224-61, residente na Rodovia PE-88, n.º 300, 1º Andar – Loteamento Frei Damião – João Alfredo-PE, CEP: 55.720-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 016/2015 consoante consta do Processo n.º 030/2015, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Esta Prefeitura necessita da continuidade dos serviços de execução de obra, de engenharia civil, destinada à construção de saneamento básico nas localidades: Rua Inácio Bezerra da Silva, Distrito Chã do Junco, Rua José Camelo de Souza, Rua Antonio de Lima Santos, Rua Sinézio Cavalcanti, Sítio Cumaru, Sítio Lagoa Rasa, Avenida Coronel Braz Bezerra, Rua Manoel Florentino Correia de Araújo, Rua João Daniel da Silva, Loteamento Goiabeira, do Município de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sexta do contrato original será modificada, ficando o prazo de vigência prorrogado até 29/05/2016.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes e testemunhas, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 09 de dezembro de 2015.

Israel Ferreira de Andrade
CONTRATANTE

Alexsandro Lettiere dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: